



NORMATIVOS PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO

1- DESCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO

1.a) Lago com brinquedos aquáticos e rampa de escorrego: funciona aos sábados (das 9:00 às 16:30) e domingos (das 9:00 às 15:30);

1.b) Toboáguas: os dois brinquedos têm funcionamento aos sábados (das 9:00 às 16:30) e domingos (das 9:00 às 15:30);

1.c) Piscina nº 01: tem uso livre para os associados (exceto quando da realização de eventos esportivos e treinamentos, eventualmente, sob autorização da Vice-Presidência Esportiva) de terça a domingo, das 7:00 às 21:00;

1.d) Piscina nº 02: tem uso exclusivo dos atletas do clube em dias úteis, para treinamento (exceto das 12:00 às 14:00, livre para os associados), podendo ser também assim utilizada nos sábados e domingos, quando da realização de eventos esportivos.

1.e) Deck em volta das piscinas: tem funcionamento de terça à sexta, das 7:00 às 21:00.

NOTA: o Parque Aquático da AABB Recife não funciona às segundas-feiras, dia em que o clube é fechado para manutenção.

2- CONDIÇÕES PARA ACESSO E USUFRUTO

2.a) Obrigatoriedade do Exame Médico: o exame médico é obrigatório e indispensável, devendo ser realizado pelo associado (titular ou dependente) no seu primeiro dia de uso das piscinas e renovado dentro do período pré-determinado, conforme avaliação do médico do clube, estando o uso das piscinas condicionado, EXCLUSIVAMENTE, à validade do exame.

NOTA: o uso das piscinas é vedado a pessoas que apresentarem afecções nos olhos, ouvidos, nariz, boca, moléstias infecciosas e parasitárias (pele, cabelos, membros e órgãos), ferimentos na pele e portadores de apensos, esparadrapos, algodão, óleos e demais pomadas medicamentosas. O associado (titular ou dependente) deverá submeter-se a um novo exame médico no clube, mesmo que este esteja dentro do prazo de validade, caso venha a enquadrar-se nos casos médicos descritos acima.

2.b) Utilização pelo Convidado: O uso das piscinas pelo convidado (não-sócio) segue as mesmas normas vigentes ao associado e está condicionado a realização do exame médico e respectivo pagamento de taxa, com valor pré-definido, obrigatórios a cada utilização sua.

2.c) Acesso ao Parque Aquático: é exclusivo para pessoas com roupas de banho, descalças ou com sandálias de banho. Crianças menores de 05 (cinco) anos só poderão ter acesso acompanhadas dos pais ou responsáveis.

NOTA: o acesso ao Parque Aquático do clube é exclusivo pela sua guarita de entrada, mediante apresentação da carteira social (sócios) ou convite de acesso (convidados), com exame médico dentro do prazo de validade, sendo terminante proibido o acesso por sobre o alambrado que o delimita.

2.d) Acesso às Piscinas: é condicionado à utilização do chuveiro, localizado nas proximidades da guarita de entrada, banhando todo o corpo, antes de entrar na água.

2.e) Uso de Produtos: é terminantemente proibido o uso de bronzeador, bloqueador solar, creme hidratante ou qualquer outro tipo de cosmético no corpo, bem como o uso de alimentos, bebidas, copos e ou garrafas no recinto do Parque Aquático, inclusive oriundos dos bares e restaurantes do clube.

2.f) Atividades Aquáticas: é terminantemente proibido o uso de brinquedos não-aquáticos, bem como brincadeiras de cunho perigoso, como empurra-empurra, saltos com ajuda de terceiros, jatos d'água provocados manualmente, simulação de lutas, afogamentos simulados e práticas de desportos não-aquáticos.

2.g) Normas de Higiene: ficam proibidas quaisquer práticas que atentem aos princípios de higiene, tais como uso de produtos no corpo (ver item 2.e), entrar na água sem o devido asseio (ver item 2.d), atirar objetos ou produtos n'água (sabão, espuma, óleo ou qualquer outro), colocar dejetos na água (cuspe, escarro, secreções nasais, urina, fezes), etc.

3) PUNIÇÕES

3.a) O não cumprimento de qualquer norma aqui regulamentada será caracterizada como FALTA GRAVE, estando sujeita a punição conforme Regimento Interno e Estatuto da AABB Recife, no caso de associados do clube (titulares ou dependentes). No caso de convidados, será proibido o acesso ao clube e, caso se faça necessária, adoção posterior de medidas judiciais cabíveis.

Recife, 01 de dezembro de 2003.
